



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.533 DE 30/04/2010

"AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Transferência Financeira a título de Auxílio Financeiro, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, mediante Convênio, à **Federação Catarinense de Municípios - FECAM**, localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 75.303.982/0001-90.

Parágrafo Único. A transferência financeira concedida a título de auxílio mencionado no caput será destinada exclusivamente à "Construção da nova sede administrativa da Federação Catarinense de Municípios - FECAM".

ART. 2º A prestação de contas do referido auxílio financeiro dar-se-á de forma consolidada ao final da execução da obra.

Parágrafo Único. A referida prestação de contas será composta de:

- I – Balancete de Prestação de Contas;
- II – Extratos de movimentação bancária.

ART. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Atividade 2035: Contribuição à Entidades

3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf a Entidades Priv sem Fins Lucrativos....10.000,00

Recurso 220 – Recursos Ordinários - Superávit

Produto: Contribuição

Unidade de Medida: Parcelas

Meta Física: não se aplica

assin



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

ART. 4º Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o **Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009** dos Recursos Ordinários, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)**, conforme demonstra o balanço 2009 anexo.

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 30 de abril de 2010.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 30/04/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças